

**1ª ERRATA DO EDITAL Nº 021/2019**

*DISPÕE SOBRE A **RETIFICAÇÃO DO ANEXO V. MINUTA DE CONTRATO, DO EDITAL Nº 021/2019, LANÇADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS- MA., GERIDO PELO INSTITUTO ACQUA;***

**O INSTITUTO ACQUA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** ter sido detectado erro material na redação do texto referente a Cláusula Sexta – Da Vigência, contida no Anexo V - Minuta de Contrato, do **EDITAL Nº 021/2019** - Processo de Seleção visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **LIMPEZA HOSPITALAR**, para atender as demandas do **HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA, no Município de São Luís- MA;**

**CONSIDERANDO** que as entidades do Terceiro Setor, também quando no exercício das funções públicas, estão autorizadas a ratificar, retificar, anular ou revogar seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** RETIFICAR a redação do *caput* da Cláusula Sexta, contida no Anexo V - Minuta de Contrato, do Edital nº 021/2019, que por erro material fiz constar informações equivocadas, para que ONDE SE LÊ:

*“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA*

***Considerando tratar-se de contratação emergencial**, o prazo de vigência se iniciará na data de \_\_\_\_\_ e findará em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse e concordância das partes.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acerto entre os contratantes.*

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência se iniciará na data de \_\_\_\_\_ e findará em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse e concordância das partes.**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acerto entre os contratantes.”*

**Artigo 2º.** A correção indicada no Artigo 1º repercute em quaisquer outras menções, que referenciem a este tópico, e porventura esteja contida no texto do Edital nº 021/2019.

**Artigo 3º.** Fica mantida a designação da sessão de abertura do Procedimento Seletivo, decorrente do **Edital nº 021/2019, para o dia 17 de setembro de 2019, às 15h:00min**, na sede do Instituto ACQUA; bem como ratificadas todas as demais disposições e exigências contidas nos Editais referidos.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 13 de setembro de 2019.